



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Estrela Velha

PROJETO DE LEI Nº 1.525, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Autoriza a contratação temporária de um Biomédico, por excepcional interesse público, para atuar na Secretaria Municipal da Saúde, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar candidato selecionado em processo seletivo, através de contrato administrativo de serviço temporário, por excepcional interesse público, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, art. 79, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e arts. 195 a 201 da Lei Municipal nº 986/2011, para suprir a necessidade emergencial de pessoal da Secretaria Municipal da Saúde, para a categoria funcional, com a carga horária semanal, quantidade de vagas, prazos e vencimentos, conforme a tabela a seguir:

Categoria Funcional	Carga horária semanal	Quantidade	Prazo de vigência do contrato	Vencimento mensal (R\$)
Biomédico	20 horas	01	07 meses a partir da contratação, prorrogável por até 03 meses	3.603,14

Art. 2º. A contratação de que trata esta Lei rege-se pelas disposições contidas nas Leis Municipais nºs 986, de 10 de outubro de 2011 (Regime Jurídico dos Servidores), 987, de 10 de outubro de 2011 (Plano de Carreira dos Servidores) no que couber. As atribuições do cargo, condições de trabalho e requisitos para preenchimento do cargo, estão previstos no Anexo I desta Lei.

Art. 3º. A contratação de que trata esta Lei será precedida de processo seletivo simplificado na forma estabelecida na Resolução nº 1.051/2015, com as alterações da Resolução nº 1.117/2019, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS, ou mediante aproveitamento de candidatos classificados em processos seletivos em vigência realizados pela Administração Municipal.

Art. 4º. O contrato de que trata esta Lei poderá ser rescindido antes do prazo fixado para o seu término se houver a possibilidade de provimento do cargo através de servidor aprovado em concurso público, ou no interesse da Administração Municipal, mediante notificação expressa do contratado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Art. 5º. No valor do vencimento mensal estipulado no art. 1º desta Lei será aplicado o percentual de revisão geral e anual, que será concedido no mês de janeiro de 2024, conforme determina a Lei Municipal nº 410, de 06 de setembro de 2002, com alteração da Lei Municipal nº 1.174, de 27 de fevereiro de 2015.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, no presente exercício, correrão à conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, nos elementos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde.



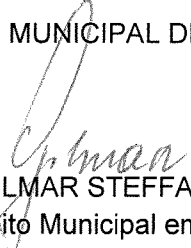
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Estrela Velha

Parágrafo único. Para os exercícios financeiros seguintes, o Poder Executivo incluirá dotações orçamentárias no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde para cobertura das despesas decorrentes das contratações desta Lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, 16 de janeiro de 2024.


GILMAR STEFFANELLO,
Prefeito Municipal em exercício.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Estrela Velha

ANEXO I

Atribuições do Cargo de Biomédico.

Padrão de vencimento: 10

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Realizar testes e exames hematológicos, sorológicos, bacteriológicos, parasitológicos, citológicos e outros, no Laboratório Municipal; requerer a aquisição de material para os testes e exames;

b) Descrição Analítica: Executar testes e exames hematológicos, sorológicos, bacteriológicos, parasitológicos, citológicos e outros; orientar e supervisionar o trabalho de auxiliares na realização de exames e testes relativos à patologia clínica; elaborar relatórios e pareceres diagnósticos, resultantes de testes, análises e experiências; preencher e assinar laudos resultantes dos exames realizados; controlar a qualidade dos exames realizados no laboratório; participar da programação e execução do aperfeiçoamento de pessoal; requisitar material, o equipamento e aparelhos necessários ao desenvolvimento das atividades do laboratório, bem como providenciar a manutenção dos mesmos; substituir o farmacêutico quando designado; zelar pela limpeza, ordem e controle do local de trabalho; comunicar qualquer irregularidade detectada; elaborar escala de férias do pessoal, manter atualizados os registros de ações de sua competência; cumprir e fazer cumprir as normas do setor e executar outras tarefas correlatas a sua área de competência.

Condições de trabalho:

a) Horário de trabalho: Carga horária semanal de 20 horas;

b) Especial: O exercício do cargo exige atendimento ao público.

Requisitos para preenchimento do cargo:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Curso Superior em Biomedicina reconhecido pelo MEC, com inscrição no respectivo conselho de classe.

Município de Estrela Velha

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Número de Ordem: PL 1525 de 16/01/2024.

Data da Elaboração: 17/01/2024.

A) SITUAÇÃO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

- 1) Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)
- 2) Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)
- 3) Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)
- 4) Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)
- 5) Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)

01 Cargo de Biomédico - 20 horas, R\$ 3.603,14.

B) COMPENSAÇÃO OU ORIGEM DE RECURSOS CONFORME A SITUAÇÃO

Espécies de Recursos:	Situações Cabíveis
1) <input type="checkbox"/> Aumento de Receitas (aumento de alíquotas, base de cálculo)	2, 3
2) <input type="checkbox"/> Diminuição de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	2
3) <input type="checkbox"/> Previsão (a menor) no orçamento - Anexo de Renúncia de Receita	3
4) <input checked="" type="checkbox"/> Previsão da despesa no orçamento e na programação financeira	1, 2, 3 (quando a renúncia for subsídio) 4 e 5
5) <input type="checkbox"/> Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C	2 e 3

C) EM CASO DE SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:

1) Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:		Fonte	Valor
Estrutura Programática	Descrição		
0902-2088	Manut. Assist. Médica e Odontológica	5000040	25.221,00
3190110000	Vctos. Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5000040	25.221,00

3

2.1) Não

2.2) Sim. Número da ação (projeto/atividade) LDO e PPA:

D) IMPACTO FINANCEIRO

Programação da despesa (situação 1, 2, 4 e 5)				Situação Contábil no sistema financeiro:	
Meses	ano corrente	1º ano	2º ano	(por vínculo de recursos)	
janeiro	0	0	0	Fonte:	5000040 ASPS 15%
fevereiro	3.603	0	0	Ativo Financeiro mês anterior:	0
março	3.603	0	0	(-) Passivo Financeiro mês anterior:	
abril	3.603	0	0	(=) Resultado Financeiro mês anterior	0
maio	3.603	0	0	(+) Receitas Previstas até o final do exercício:	1.090.000
junho	3.603	0	0	(-) Despesas previstas até final exercício:	998.754
julho	3.603	0	0	(=) Resultado Financeiro projetado ano	91.246
agosto	3.603	0	0	(+) receitas primeiro ano seguinte	0
setembro	0	0	0	(-) despesas primeiro ano seguinte	90.727
outubro	0	0	0	(+) receitas segundo ano seguinte	0
novembro	0	0	0	(-) despesas segunda ano seguinte	0
dezembro	0	0	0	(=) situação financeira antes do Impacto	519
Soma	25.221	0	0	(- gastos impacto) = situação projetada	

E) COMPATIBILIDADE AS METAS FISCAIS

O objeto desta estimativa de impacto não afeta os resultados nominal e primário, fixados, respectivamente, para o exercício corrente em: Primário: sim Não Nominal: sim Não

F) ANÁLISE DA REPERCUSSÃO NA DESPESA COM PESSOAL (quando for o caso):

Receita Corrente Líquida Prevista para o exercício:	33.251.785,25
Despesa total com pessoal projetada para o final do exercício:	14.928.503,25
Percentual da despesa com pessoal projetada para o final do exercício:	44,89%

Rodrigo Mai de Lima
Contabilista CRC/RS 58.679/O-7

Grasiela Lasch
Sec. Mun. da Fazenda e Planejamento